



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 59/2018 - DELIC, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução COPLAD nº 035/2017, bem como por aquelas que foram delegadas pela Portaria nº 062/2018-PRA (SEI nº 0781451),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 096/2018 (SEI nº 1177119), oriundo do processo nº 23075.221427/2017-28:

- I. Fiscal - Sidney Robert Ferreira dos Santos, Matrícula nº 203477; e
- II. Suplente - Adriano de Castro Benatto Paul, Matrícula nº 205631.

Art. 2º - Além de observar às normas constantes do Edital do Pregão nº 080/2018 (SEI nº 0967091) e aquelas contidas no contrato supracitado, os fiscais de contrato estão cientes de que deverão observar, no que couber, ao contido na IN 005/2017 - MPDG. E, sendo assim, possuem os seguinte **DEVERES**:

- I. Conferir as atividades envolvidas na prestação de serviços, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade e qualidade exigidas pelos instrumentos dispostos neste artigo;
- II. Autuar processo administrativo, visando comunicar ao Departamento de Licitações e Contratações - PRA/DELIC, quaisquer irregularidades que verificar na prestação de serviços, a fim de que seja apurada a responsabilidade da empresa contratada;
- III. Não permitir que a CONTRATADA realize atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foi contratada, evitando o desvio de finalidade da contratação; e
- IV. Elaborar até o dia 30 (trinta) de cada mês o Relatório de Fiscalização, onde reduzirá a termo todas as ocorrências relevantes da execução contratual no período, de modo a subsidiar a avaliação periódica do contrato, para a decisão gerencial sobre sua prorrogação. Tal relatório deverá ser enviado ao DELIC (contratos@ufpr.br), até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços e integrará o processo de acompanhamento da fiscalização.

Art. 3º - Na atuação da fiscalização, os fiscais neste ato designados, possuem, dentre outras, as seguintes **PRERROGATIVAS**:

- I. Enviar questionamentos à empresa CONTRATADA, por meio de seus representantes, encarregados e/ou prepostos;
- II. Recusar o recebimento de serviços prestados em desconformidade com o contido nos instrumentos citados no art. 2º, *caput*, desta Portaria;
- III. Notificar formalmente à CONTRATADA irregularidades encontradas na prestação de serviços, orientando-a a corrigir, sempre que possível;
- IV. Lançar mão de questionários, entrevistas e/ou pesquisas de satisfação junto à comunidade atendida pela contratação, a fim de aferir a qualidade dos serviços prestados;
- V. Solicitar ao DELIC, após autorização de seus superiores, na forma do memorando circular nº 004/2018 - DELIC (SEI nº 0770202), alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da prestação de serviços, cuja autorização será decidida pela Pró-Reitoria de Administração, após as informações prestadas pelo DELIC; e
- VI. Consultar a Gerência de Contratos - PRA/DELIC/GECON, a fim de dirimir dúvidas relativas ao contrato em questão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no site do Departamento de Licitações e Contratações - PRA/DELIC - <http://www.pra.ufpr.br/portal/licitacoes/normas-e-publicacoes/>.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO AMILTON VENANCIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATACOES**, em 29/08/2018, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **1199678** e o código CRC **5DB7CCE0**.